



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1194

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO N.º 7.918 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA A SERVIDORA **A.A.C.A.***

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito do Município de Agudos/SP, no uso das atribuições legais e, considerando:

Que através de requerimento protocolado sob o n.º 356/2022, datado de 01 de fevereiro de 2023, a servidora **A.A.C.A.** solicitou exoneração do cargo que ocupa e complementação de proventos;

Que o Instituto Nacional do Seguro Social - I.N.S.S. concedeu-lhe Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme N.B. 186.XXX.XXX-9;

Que a requerente se enquadra no **artigo 2º, § 1º da Lei n.º 2.208/90** com direito a **100% (cem por cento)** de complementação;

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica decretada a complementação de proventos de aposentadoria da servidora **A.A.C.A.**, que exercia cargo efetivo junto a Prefeitura Municipal de Agudos.

**Artigo 2º.** Fica concedida uma Complementação de Aposentadoria de 100% (cem por cento), a cargo do Município, nos termos do **artigo 2º, § 1º da Lei n.º 2.208/90**.

**Artigo 3º.** Para as atualizações, suspensões e reembolso da complementação de aposentadoria, serão observadas as disposições da Lei n.º 2.208/1990 - alterada pela Lei n.º 3.215/2001.

**Artigo 4º.** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Artigo 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Agudos, 10 de fevereiro de 2023.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

#### **DECRETO N.º 7.919 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA A SERVIDORA **M.A.G.B.***

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito do Município de Agudos/SP, no uso das atribuições legais e, considerando:

Que através de requerimento protocolado sob o n.º 527/2022, datado de 01 de fevereiro de 2023, a servidora

**M.A.G.B.** solicitou exoneração do cargo que ocupa e complementação de proventos;

Que o Instituto Nacional do Seguro Social - I.N.S.S. concedeu-lhe Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme N.B. 209.XXX.XXX-6;

Que a requerente se enquadra no **artigo 2º, § 1º da Lei n.º 2.208/90** com direito a **100% (cem por cento)** de complementação;

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica decretada a complementação de proventos de aposentadoria da servidora **M.A.G.B.**, que exercia cargo efetivo junto a Prefeitura Municipal de Agudos.

**Artigo 2º.** Fica concedida uma Complementação de Aposentadoria de 100% (cem por cento), a cargo do Município, nos termos do **artigo 2º, § 1º da Lei n.º 2.208/90**.

**Artigo 3º.** Para as atualizações, suspensões e reembolso da complementação de aposentadoria, serão observadas as disposições da Lei n.º 2.208/1990 - alterada pela Lei n.º 3.215/2001.

**Artigo 4º.** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Artigo 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Agudos, 10 de fevereiro de 2023.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal